



VII Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar V Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar IV Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES

2023

08 A 10 DE MAIO

A Pesquisa e o Desenvolvimento Regional Aliados ao Empreendedorismo



UMA ANÁLISE CRÍTICA DA SOCIEDADE UNIPESSOAL NA PERSPECTIVA DO ORDENAMENTO BRASILEIRO E DA DOUTRINA

Rayane Dias Rodrigues¹

Romulo Renato Cruz Santana²

A sociedade unipessoal é um modelo de sociedade empresária que tem apenas um sócio. Antes da entrada em vigor da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica - LLE, não havia previsão legal para a criação desse tipo de sociedade no Brasil, e ela a partir de então passou a ser reconhecida e regulamentada no ordenamento brasileiro. Em 30 de abril de 2019, foi editada a medida provisória 881 de, ou “MP da liberdade econômica”, para flexibilizar burocracias anunciando a ideia de uma economia mais aberta e livre. Posteriormente, com a conversão da MP nº 881 na Lei nº 13.874/19, o contexto legal passou a possibilitar que os empresários individuais pudessem ter uma empresa com responsabilidade limitada, e dessa forma que patrimônio pessoal não estaria em risco em caso de dívidas da empresa. No entanto, no aspecto operacional, a Sociedade Unipessoal carece de regulamentação específica por parte dos órgãos competentes, o que pode levar algum tempo. O objetivo deste trabalho foi analisar criticamente os aspectos teóricos e legais a respeito da sociedade unipessoal, no contexto da Disciplina de Direito de Empresa II do Curso de Direito, do Centro Universitário de Mineiros-GO. Quanto a algumas facilidades, a sociedade unipessoal tem uma tributação simplificada, que também é uma vantagem para os empreendedores individuais. Entretanto, faz-se necessário pontuar que a sociedade unipessoal não é indicada para todas as atividades empresariais, como é o caso das profissões regulamentadas, como advogados e médicos, que precisam constituir sociedades com outros profissionais da mesma área. Marlon Tomazette destaca que a Sociedade Unipessoal tem como principal vantagem a simplicidade, pois não exige um capital social mínimo e nem a participação de outros sócios. Além disso, ela oferece mais proteção patrimonial para o empreendedor, uma vez que a responsabilidade é limitada ao capital investido na empresa, mas o jurista também ressalta que a Sociedade Unipessoal pode apresentar desvantagens em

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros-Go.

² Docente no Curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros-Go. romulo@unifimes.edu.br.



PESQUISA
UNIFIMES

UNIFIMES
Centro Universitário de Mineiros

VII Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar V Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar IV Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES

2023

08 A 10 DE MAIO

A Pesquisa e o Desenvolvimento Regional Aliados ao Empreendedorismo



relação a outras formas jurídicas de empresa, especialmente no que diz respeito à captação de recursos, já que o empreendedor não pode contar com a participação de outros sócios ou investidores para financiar o seu negócio. A relação da Doutrina com esse tema é complexa, e sua abordagem tem recebido críticas e limitações. Alguns estudiosos argumentam que a sociedade unipessoal é incompatível com as noções clássicas de sociedade. A nomenclatura de sociedade unipessoal também tem sido destacada como uma preocupação com relação à sua aplicabilidade, sobretudo quanto à sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro. No contexto geral e operacional da realidade empresarial brasileira observa-se que o tipo societário anunciado nesse trabalho sugere uma desburocratização, contudo, é um modelo que tem suas vantagens e desvantagens. Sua regulamentação pode representar uma oportunidade para a criação de novas empresas e estímulo à atividade empreendedora, porém, é relevante que os órgãos competentes regulamentem o referido tipo societário de forma adequada, garantindo a proteção dos credores e evitando abusos por parte dos empresários.

Palavras-chave: Sociedade Unipessoal. Ordenamento Jurídico. Responsabilidade Limitada.

